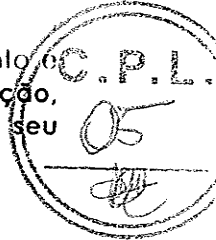




MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração



para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação;

6.2. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Abastecimento, Almoarifado Central, identificado como: **amostra; número do item e da licitação, objeto da licitação e data; nome, telefone, fax, e-mail do fornecedor e de seu representante**, se for o caso;

6.3. As amostras serão encaminhadas para análise e testes, não serão devolvidas;

6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

7. DA ENTREGA:

7.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

7.2. A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

7.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

7.4. O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal requisitante, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

7.5. Os produtos deverão ser entregues as Secretarias Municipais requisitantes situadas:

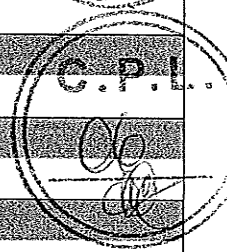
COGEM, GAPRE, PROGEM, SEMAD, SEMFA, SEMFLOC, SIMRH, SEMUR, SGOVM, SECOM, SEMHAF, SEMUC E SEMTI	Julia da Costa, nº 322 Centro Histórico. CEP: 83203-060
FUNREBOM	Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 5445, Nilson Neves. CEP: 83215-000
SEMAPA	Rua Dr. Leocádio Correia, nº 307, Centro Histórico. CEP: 83203-270
SEMAS	Rua Marechal Deodoro, nº 126, Centro Histórico. CEP: 83203-040
SEMEDI	Travessa Dr. Fontes, nº 2, Centro Histórico. CEP: 83203-600
SEMSU	Rua Júlia da Costa, nº 655, Centro. CEP: 83203-060
SEMMA	

2



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração



Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº até 124, Complexo Aeroparque. CEP: 83209-000
SEMOP
Rua Xavier da Silva, nº 1230, Bairro Industrial. CEP: 83203-620
SEMSA
Avenida Gabriel de Lara, nº 977, Centro. CEP: 83203-550
SEMSEC
Rua Tocantins, nº 206, Padre Jackson. CEP: 83221-450

SEMTRA
Avenida Coronel José Lobo, nº 223, Costeira. CEP: 83203-340
UGP
Rua Ada Macaggi, nº 146, Campo Grande. CEP: 83203-720

7.6. Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

7.7. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

8. Das dotações:

8.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias das secretarias solicitantes para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma;

9.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DOS PREÇOS:

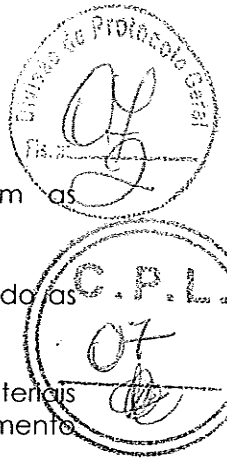
10.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

11. CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração



- 11.1. A entregar os produtos no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;
- 11.2. A entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;
- 11.3. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os materiais cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;
- 11.4. A fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;
- 11.5. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.
- 11.6. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;
- 11.7. A eximir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);
- 11.8. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo das respectivas Secretarias Municipais, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;
- 12.2. As Secretarias Municipais solicitantes fiscalizarão obrigatoriamente a execução desta licitação (contratação), a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;
- 12.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

13. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de papel higiênico para atender as Secretarias Municipais.




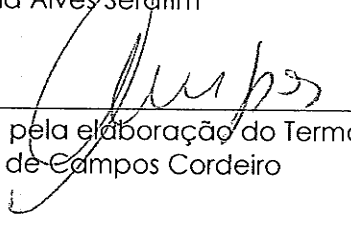
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração



para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe as leis que regem a matéria.

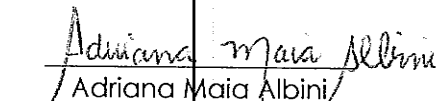

Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Vivian Cristina Alves Serafim


Responsável pela elaboração do Termo de Referência - quantitativo
Lígia Regina de Campos Cordeiro



De acordo com o Termo de Referência.

Em 09 de abril de 2015.


Adriana Maia Albini
Secretária Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.330/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 - Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 093/2015 – Registro de Preços nº 058/2015**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES**, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaguá, assinada aos **22 (vinte e dois)** dias do mês de **fevereiro** de **2016**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do Extrato de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Empresa vencedora dos Lotes **01 e 02: SIGPLAST COMERCIAL LTDA – EPP**
CNPJ: 12.793.110/0001-37

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade. MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, Composição: 100% fibras de celulose virgem – não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou qualquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros. UNID. DE MEDIDA: FARDO Embalagem: fardo com 64 rolo, contendo a identificação do produto e do fabricante.	Familiar	754	29,97	22.597,38
02	Papel higiênico, folha simples de alta qualidade. MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, Composição: 100% fibras de celulose virgem – não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou qualquer substâncias nocivas a	Familiar	2.259	29,97	67.702,23



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação - CPL

	saúde, Rolo 30 metros. UNID. DE MEDIDA: FARDO Embalagem: fardo com 64 rolo, contendo a identificação do produto e do fabricante.						
							TOTAL R\$ 90.299,61

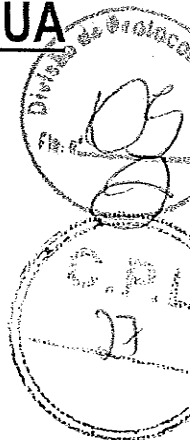
Paranaguá, 22 de fevereiro de 2016

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES**, para suprir a demanda da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, por um período de 12 (Doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
03	Papel higiênico, Folha simples de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO : 100% fibras de celulose virgem – não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros. UNID. DE MEDIDA: FARDO Embalagem: fardo com 64 rolos, contendo a identificação do produto e do fabricante.	40	43,50	1.740,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.740,00

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, que elas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 A futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES** tem por finalidade suprir a demanda no uso rotineiro tanto para os servidores quanto usuários dos serviços públicos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 3.1 Os PRODUTOS a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.

4. DA ENTREGA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



4.1 As aquisições dos **PAPÉIS HIGIÊNICOS FOLHA SIMPLES**, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no endereço do órgão solicitante, o qual disponibilizará, mediante a entrega da Nota de Empenho.



5.DA VIGÊNCIA.

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preço, proveniente deste Pregão, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato da licitação no Diário Oficial do Município.

6.AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.740,00 (MIL E SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**.

6.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

7.2 – Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

7.3 – Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

7.4 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos PRODUTOS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

7.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.6 – Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

7.7 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.8 – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

7.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos PRODUTOS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.10 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos PRODUTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato.

8.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

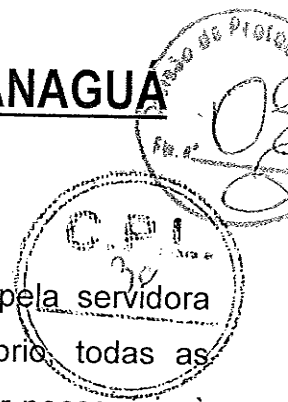
9.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



10.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Marinalva Graces Barbosa nº7208, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento;

10.2 Caberá ao FISCAL promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção das irregularidades;

10.3 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

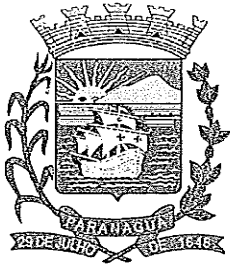
10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativa aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos, devidamente registrado na entidade competente.



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas dotações orçamentárias desta Secretaria para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício orçamentário subsequente.

Município de Paranaguá, 27 de outubro de 2015

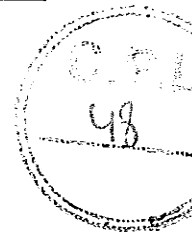
ADRIANA MAIA ALBINI

Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES**, para suprir a demanda da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**, por um período de 12 (Doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
03	Papel higiênico, Folha simples de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO : 100% fibras de celulose virgem – não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros. UNID. DE MEDIDA: FARDO Embalagem: fardo com 64 rolos, contendo a identificação do produto e do fabricante.	600,00	43,50	26.100,00
VALOR TOTAL				R\$26.100,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, que elas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

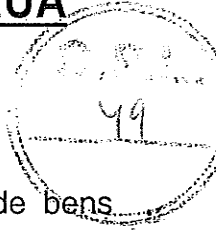
2.1 A futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES** tem por finalidade suprir a demanda no uso rotineiro tanto dos servidores quanto para os usuários dos serviços públicos prestados pelos departamentos que pertencem a esta Secretaria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.1 Os PRODUTOS a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.

4. DA ENTREGA.

4.1 As aquisições dos **PAPÉIS HIGIÊNICOS FOLHA SIMPLES**, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no endereço do órgão solicitante, o qual disponibilizará, mediante a entrega da Nota de Empenho.

5. DA VIGÊNCIA.

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preço, proveniente deste Pregão, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato da licitação no Diário Oficial do Município.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)**.

6.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

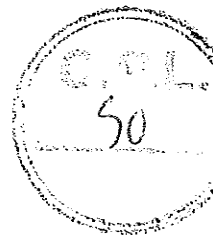
7.1 – Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

7.2 – Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.3 – Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

7.4 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos PRODUTOS, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

7.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

7.6 – Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

7.7 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.8 – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

7.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos PRODUTOS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.10 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos PRODUTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato.

8.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável de cada Secretaria Municipal solicitante, representando o **CONTRATANTE**, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento;

10.2 **Caberá ao FISCAL, agindo em nome do CONTRATANTE, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção das irregularidades;**

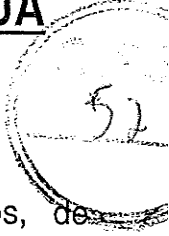
10.3 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

10.4 A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que, resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativa aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos, devidamente registrado na entidade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas dotações orçamentárias desta Secretaria para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício orçamentário subsequente.

Município de Paranaguá, 29 de outubro de 2015.


Sandra Luíza Machado
Secretária Municipal de Saúde

Sandra Luíza Machado
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula 93.748



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES**, para suprir a demanda da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA**, por um período de 12 (Doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
03	Papel higiênico, Folha simples de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO : 100% fibras de celulose virgem – não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros. UNID. DE MEDIDA: FARDO Embalagem: fardo com 64 rolos, contendo a identificação do produto e do fabricante.	200	43,50	8.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 8.700,00

- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, que elas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

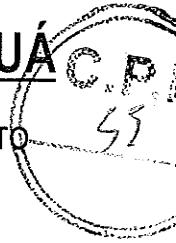
- 2.1 A futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES** tem por finalidade suprir a demanda no uso rotineiro tanto dos servidores pertencem a esta Secretaria e Administrações; Colônias, Alexandra e Ilha do Mel.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO



3.1 Os PRODUTOS a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.

4. DA ENTREGA.

4.1 As aquisições dos **PAPÉIS HIGIÊNICOS FOLHA SIMPLES**, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no endereço do órgão solicitante, o qual disponibilizará, mediante a entrega da Nota de Empenho.

5. DA VIGÊNCIA.

5.1 A vigência da **Ata de Registro de Preço**, proveniente deste Pregão, será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação do extrato da licitação no Diário Oficial do Município.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 8.700,00 (OITO MIL E SETECENTOS REAIS)**

6.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1 – Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

7.2 – Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

7.3 – Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

7.4 – Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos PRODUTOS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

C.P.L.
96

7.5 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

7.6 – Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

7.7 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

7.8 – Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.

7.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos PRODUTOS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.10 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos PRODUTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato.

8.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO



10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável de cada Secretaria Municipal solicitante, representando o **CONTRATANTE**, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento;

10.2 Caberá ao FISCAL, agindo em nome do **CONTRATANTE**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção das irregularidades;

10.3 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 2616/2015, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativa aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO



12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

12.1 Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos, devidamente registrado na entidade competente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelas dotações orçamentárias desta Secretaria para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício orçamentário subsequente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
13.02.2931.339030 – 1000, 13.02.2931.339030 – 1510	13.03.2810.339030 – 1000,
13.04.2811.339030 – 1000, 13.04.2811.339030 – 1511, 13.05.2798.339030 – 1000,	
13.05.2798.339030 – 1510, 13.06.2798.339030 – 1510	13.07.2813.339030 – 1510,
13.08.1814.339030 – 1510, 13.01.2799.339030 – 1000.	

13.2 O servidor responsável pelo recebimento dos produtos na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, será o servidor municipal aqui nominado: Sr. Carlos Roberto Teixeira, matrícula 7861.

Município de Paranaguá, 28 de outubro de 2015.

EDUARDO ROMANIO

Chefe de Divisão

SILVIO MAURICIO BEZERRA GERALDO

Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e

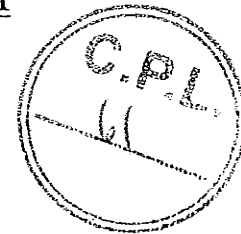
Abastecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Fazenda



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES**, para suprir a demanda da **Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA**, por um período de 12 (Doze) meses.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
03	Papel higiênico, Folha simples de alta qualidade, MEDIDA: 10cmx30m (tolerância 2%), FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca, COMPOSIÇÃO : 100% fibras de celulose virgem – não reciclado, APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde, Rolo 30 metros. UNID. DE MEDIDA: FARDO Embalagem: fardo com 64 rolos, contendo a identificação do produto e do fabricante.	100	43,50	4.350,00
VALOR TOTAL				R\$ 4.350,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, que elas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES** tem por finalidade suprir a demanda no uso rotineiro dos servidores públicos lotados nos departamentos desta Secretaria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os PRODUTOS a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do decreto 5.450 de 2005.

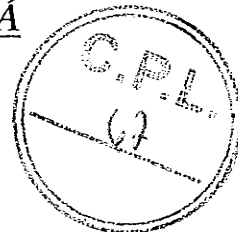
4. DA ENTREGA

4.1 As aquisições dos **PAPÉIS HIGIÊNICOS FOLHA SIMPLES**, objeto deste procedimento licitatório, deverão ser entregues no endereço do órgão solicitante, o qual disponibilizará, mediante a entrega da Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal da Fazenda



5. DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência da Ata de Registro de Preço, proveniente deste Pregão, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato da licitação no Diário Oficial do Município.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 4.350,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

6.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

7.2 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de funcionamento.

7.3 Não transferir ou subcontratar terceiros para a execução dos serviços.

7.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos PRODUTOS, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do contrato.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

7.6 Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

7.7 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

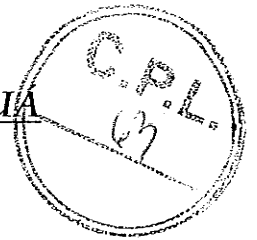
7.8 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal da Fazenda



7.9 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos PRODUTOS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

7.10 Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento dos PRODUTOS pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, como fiscal do contrato.

8.2 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoantes ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável de cada Secretaria Municipal solicitante, representando o **CONTRATANTE**, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as Notas Fiscais / Faturas, para fins de pagamento;

10.2 Caberá ao FISCAL, agindo em nome do **CONTRATANTE**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante vencedora a substituição ou correção das irregularidades;